REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ
ATA n.º 09 — 13/05/2014

---------- Aos treze dias do mês de maio de dois mil e catorze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente, EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente, ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereadores. ----------

---------- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foram lidas e aprovadas, por **unanimidade,** as atas das reuniões de 08 e 22 de abril, respetivamente, e tomadas as seguintes deliberações: ----------

---------- **BALANCETE** ----------

---------- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia doze de maio de dois mil e catorze, que acusa o saldo de **€195.730,09** (cento e noventa e cinco mil setecentos e trinta euros e nove cêntimos) em dotações orçamentais e de **€107.726,33** (cento e sete mil setecentos e vinte e seis euros e trinta e três cêntimos) em dotações não orçamentais. ----------

ORDEM DO DIA

---------- **1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS** ----------

---------- Para os efeitos do preceituado no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi tomado conhecimento das decisões tomadas pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara durante o período compreendido entre 27 de março e 07 de maio de dois mil e catorze, no uso de competência expressamente subdelegada pela Senhora Presidente da Câmara, conforme despacho da Presidente da Câmara Municipal de 29/10/2013: ----------

---------- Emitiu Informação Prévia Favorável condicionada — nos termos do artigo 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — para realização da Operação de Loteamento com Obras de Urbanização – 8 Lotes, a levar a efeito em —Vales, — artigo predial rústico n.º **311** — na freguesia e concelho de Alfândega da Fé, Processo n.º IP.2/2014, requerida por Joaquim Manuel Trigo da Fonseca Ribeiro; ----------

---------- Deferido o pedido de renovação da licença de obras (anteriormente titulada pelo Alvará de Obras de Edificação n.º 8/2012) para ampliação de uma edificação constituída em regime de propriedade horizontal destinada a —*Habitação Unifamiliar - T2* (rés do chão e 1.º andar) / —Estabelecimento Comercial (rés do chão direito), com a Área Bruta Total de Construção de 182,0m², a levar a efeito no prédio urbano situado em —Rua Dr. Ricardo de Almeida, n.º 78,— descrito na CRPAFE sob o n.º 1016/980618 – B e D e inscrito na matriz sob o artigo n.º **1587** — na freguesia e concelho de Alfândega da Fé, Processo LE.18/2010, requerido por José Alberto Bebiano. ----------

---------- **2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A ESTABELECER ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A AICAF – ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ: RATIFICAÇÃO** ----------

---------- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio à Presidente, datada de 07/05/2014, que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"Por deliberação da Câmara Municipal de 08.04.2014, foi aprovada a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Alfândega da Fé e a Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé (AICAF), tendo como objeto: ---*

---------- *a) A prestação, por parte da AICAF, de serviços de segurança dos comerciantes e espaços e equipamentos públicos, nos quais se insira a actividade comercial.* ----------

---------- *b) A definição dos termos em que o Município de Alfândega da Fé colabora na prossecução do previsto, na alínea anterior.* ----------

---------- *Nos termos previstos na cláusula segunda, o Município de Alfândega da Fé compromete-se, para cumprimento do objecto do protocolo, a transferir mensalmente a verba mensal de 400€ (quatrocentos euros).* ----------

---------- *Ao tempo da deliberação da Câmara Municipal, o protocolo carecia da atribuição do nº de compromisso, ficando assim a aprovação do protocolo sujeita a ratificação em reunião posterior.* ----------

---------- *Entretanto foi atribuído o compromisso nº 578, tendo o protocolo sido assinado pelos representantes dos outorgantes em 05.05.2014.* ----------

---------- ***Nestes termos, e ao abrigo do disposto no art. 137º, CPA, propomos que o protocolo celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e a Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé (AICAF), cuja cópia se anexa à presente informação, seja objeto de ratificação por parte da Câmara Municipal.*** *"* ----------

---------- Após alguma troca opiniões, a Câmara Municipal deliberou por **maioria**, com três votos a favor e dois votos contra, dos senhores Vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, ratificar a aprovação do referido protocolo, anexo à informação acima transcrita. ----------

---------- **3. GARANTIA BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO NO ÂMBITO DO PROCESSO EXECUTIVO N.º 90/12.3TBAFE** ----------

---------- Sobre o assunto, presente um relatório, datado de 28/04/2014, que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2014, pelas 10h00, reuniu o Júri do Procedimento de Abertura de Propostas em carta fechada para emissão de Garantia Bancária até ao montante de* ***€82.191,00****, que servirá de caução no âmbito do processo executivo nº 90/12.3TBAFE, no qual o município é parte executada.* ----------

---------- *1. Por fax de 15.04.2014, foram as entidades bancárias Caixa Geral de Depósitos, Millennium BCP e Crédito Agrícola convidadas a apresentar proposta tendo em vista a prestação de caução conforme referido anteriormente. O prazo de apresentação das propostas, que inicialmente havia sido fixado até às 12h30 do dia 21 de abril de 2014, foi o mesmo prorrogado para o dia 24.04.2014, às 16h00.* ----------

---------- *2. Apresentação de propostas:* ----------

Entidade	*Registo de entrada*	*Proposta*
Crédito Agrícola	*3823, de 24.04.2014*	*Comissão de abertura: €100,00;* *Comissão anual por prestação de garantia: 2,5% (cobrança trimestral e antecipada);* *Comissão de processamento: €20,00;* *Modalidade: autónoma e à primeira interpelação;* *Prazo: até que seja denunciada pelo garante com pré-aviso de 30 dias relativamente à data que se pretende que a garantia deixe de vigorar;* *Garantias: contrato de garantia bancária + autorização da Assembleia Municipal.*
Caixa Geral de Depósitos	*3826, de 24.04.2014*	*Comissão: 1,5% ao ano, calculada e cobrada trimestral e antecipadamente, com o valor mínimo conforme preçário em vigor, presentemente €55,00 por trimestre;* *Prazo: 3 meses, renovável automaticamente por iguais períodos, enquanto subsistir a obrigação objeto da gartantia, cessando com a devolução do termo de garantia ou carta do beneficiário nesse sentido;* *Contragarantia: consignação das receitas do município de Alfândega da Fé nos termos legalmente previstos.*

---------- *3. Apreciação das propostas:* ----------

---------- *O Júri avaliou ambas as propostas, tendo concluído que a proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos é a mais vantajosa (preço mais baixo - 1,5%).* ----------

---------- *Atendendo à urgência para efeitos de apresentação da caução nos autos, propomos que a Sra. Presidente de Câmara adjudique à Caixa Geral de Depósitos a prestação da garantia bancária nos termos definidos e para prestação de caução no âmbito do processo executivo nº 90/12.3TBAFE, devendo tal adjudicação ser ratificada posteriormente pela Câmara Municipal."* ----------

---------- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara, através do despacho proferido em 28/04/2014, que adjudicou à Caixa Geral de Depósitos a prestação da caução referida. ----------

---------- **4. AGÊNCIA DE ENERGIA DE TRÁS-OS-MONTES – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2013 – PARA CONHECIMENTO** ----------

---------- Sobre o assunto, presente o documento supra identificado, do qual foi previamente enviada uma cópia a todos os membros do Executivo Municipal. ----------

---------- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Prestação de Contas do Exercício de 2013 da Agência de Energia de Trás-os-Montes. ----------

---------- **5. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO** ----------

---------- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio à Presidente, datada de 09/05/2014, que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"A A.D.A.F. - Associação Desportiva de Alfândega da Fé vem, pelo ofício nº 7, de 05.05.2014, solicitar um complemente no valor de €600,00 ao subsídio anteriormente atribuído.* ----------

---------- *Por deliberações da Câmara Municipal de 27.01.2014 e de 10.02.2014, foi atribuído um subsídio de €700,00. No entanto, é de referir que inicialmente a Associação havia solicitado um subsídio de €1.400,00.* ----------

---------- *A Associação informa, no presente pedido, que o montante atribuído (€700,00) revelou-se insuficiente para as despesas realizadas: inscrição dos associados no evento e aquisição de equipamento (capacetes, luvas, caneleiras, etc).* ----------

---------- *O Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, estabeleceu o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos.* ----------

---------- *Considerando que já existe um contrato-programa celebrado com a ADAF – Associação Desportiva de Alfândega da Fé de Pankration, que tem como objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, em especial, no fomento da prática desportiva nas várias vertentes de Artes Marciais e Defesa Pessoal para os cidadãos do concelho de Alfândega da Fé, o apoio a atribuir constituirá um reforça do subsídio anteriormente atribuído.* ----------

---------- ***Nestes termos, propomos, ao abrigo das disposições normativas dos arts. 46º e 47º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto), do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, bem como das atribuições próprias dos municípios na área do desporto (art. 23º/2, f), Lei 75/2013, de 12 de Setembro), e da competência material da câmara municipal prevista no art. 33º/1, p), da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que a câmara municipal delibere aprovar um reforço no montante de €600 ao subsídio anteriormente atribuído.*** ----------

---------- ***— A verba a atribuir está devidamente cabimentada (cabimento nº 787), com o compromisso nº 736.***" -----

---------- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir à Associação Desportiva de Alfândega da Fé um reforço financeiro no montante de €600,00 ao subsídio anteriormente atribuído e autorizar o seu pagamento. ----------

---------- **6. PROCESSO DE VENDA DOS LOTES DE TERRENO DA ZONA INDUSTRIAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ** -----
---------- Sobre o assunto, presente uma proposta do júri do procedimento, datada de 09/05/2014, que refere o seguinte:
---------- *"O Júri do Procedimento reuniu em 08.05.2014, para cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 08.04.2014, nos termos da qual se remeteu, para reanálise, as candidaturas ao lote nº 16, apresentadas pelos concorrentes Amendouro – Comércio e Indústria de Frutos Secos, S.A. e Serafim Filipe Pinheiro da Fonseca. Após uma melhor análise das candidaturas apresentadas para aquisição do lote nº 16, o Júri do Procedimento entende ser adequado proceder-se à seleção do candidato com recurso à hasta pública, através de licitação, conforme permite o art. 12º, nº 2, do Regulamento do Loteamento da Zona Industrial. Ora, o Júri do Procedimento entende que, em face da dificuldade apontada na escolha da melhor candidatura, a hasta pública constitui efetivamente o melhor meio com vista à adjudicação do lote nº 16, de entre os candidatos em causa. Nestes termos, o júri do procedimento propõe:* ----------
---------- *1. Escolha do candidato com recurso à hasta pública;* ----------
---------- *2. Definição do preço de €2.200,00, resultante da multiplicação da área do lote (880m2) pelo valor de €2,5/m2, nos termos definidos no art. 12º. do Regulamento do Loteamento da Zona Industrial.* ----------
---------- *À Consideração da Câmara Municipal"* ----------
---------- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta apresentada pelo júri do procedimento relativa à forma de adjudicação do lote n.º 16. ----------
---------- **7. CADERNO DE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA CEREJA 2014** ----------
---------- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 09/05/2014, que a seguir se transcreve: ----------
---------- *"No âmbito da realização da próxima edição da festa da cereja, evento que decorrerá nos dias 6,7 e 8 de Junho de 2014,será necessário proceder a aprovação do caderno de normas na reunião de Câmara que se realizará no próximo dia 12 de Maio.* ----------
---------- *Segue em anexo caderno de normas."* ----------
---------- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar o caderno de normas da Festa da Cereja 2014, anexo à informação acima transcrita. ----------
---------- **8. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS PLANO C BAR – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA** ----------
---------- Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, datado de 02/05/2014, que a seguir se transcreve: ----------
---------- *"Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal.* ----------
---------- *Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º3 do art.º35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro,* ***autorizo,*** *o alargamento do horário de funcionamento do Plano C Bar, com sede na rua Júlio Pereira, em Alfândega da Fé, na madrugada de 02 para 03, de 03 para 04, de 09 para 10, de 10 para 11, de 16 para 17, de 17 para 18, de 23 para 24, de 24 para 25, de 30 para 31 de maio e de 31 de maio, para 01 de junho para 2014, até às 04.00 horas, com vista à realização de eventos.* ----------
---------- *Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar.* -----
---------- *Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação."* ----------
---------- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada através do despacho acima transcrito. ----------

---------- **9. SAMBADE – ALDEIA TECNOLÓGICA E TURÍSTICA – OBRA DE REABILITAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA CASA DO POVO EM CENTRO CULTURAL TECNOLÓGICO - CORREÇÃO; DO RELATÓRIO PRELIMINAR E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO** ----------

---------- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 24/04/2014, que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"Informo V. Exa que, por forma a dar cumprimento ao disposto no art.º 83.º os documentos de habilitação da empreitada de SAMBADE – SAMBADE – Aldeia Tecnológica e Turística – Obras de Reabilitação e Transformação da Casa do Povo em Centro de Cultural Tecnológico – a que se refere o art.º 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, e o ponto 5 e 6 do Programa de Procedimento/Programa de Concurso, foram disponibilizados na plataforma electrónica VORTAL, no dia 28 de fevereiro de 2014, dentro do prazo legal estipulado (19 de fevereiro a 05 de março de 2014), pelo adjudicatário Armando Manuel Pires.* ----------

---------- *Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 85.º do mesmo Decreto-Lei, o órgão competente para a decisão de contratar (Presidente da Câmara/Câmara Municipal), notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma electrónica usada por esta entidade adjudicante (VORTAL).* ----------

---------- *Acontece que, após análise da documentação apresentada, verificou-se que o documento referente à declaração de compromisso prestada pelo adjudicatário Armando Manuel Pires com a empresa* **Elitua** *– telecomunicações e eletricidade , Lda, refere que os trabalhos correspondentes à 1ª, 7ª e 10ª subcatagorias da 4ª categoria – Instalações elétricas e macânicas, serão executados em regime de subempreitada, assim como refere a declaração de compromisso apresentada pela empresa Elitua – telecomunicações e eletricidade , Lda. Os documentos apresentados estão em desconformidade com o alvará apresentado pela empresa Elitua – telecomunicações e eletricidade, Lda , uma vez que a mesma não possui a habilitação relativa à 10ª subcategoria (aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração), da 4ª categoria, conforme exigido no programa de concurso/convite.* ----------

---------- *Apresentou ainda o adjudicatário, justificação da não apresentação em "tempo" no período estipulado (19 de fevereiro a 05 de março de 2014) da caução, tendo suprido no dia seguinte (dia 6 de março), essa falta, com a apresentação da mesma.* ----------

---------- *Segundo o disposto no nº 1 do art. 91 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, a* ***adjudicação caduca,*** *se* ***por fato que seja imputável ao adjudicatário*** *e se o documento não for apresentado em "tempo" e não revestir os "termos" estabelecidos, tendo em conta o art. 83, nº 5, e art. 86 o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente e segundo o nº 5 comunicar o fato ao InCI, I.P.* ----------

---------- *Como previsto nos pontos 2 e 3 no art. 86º, CCP, e sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do nº 1 do mesmo D L, o órgão competente para a decisão de contratar, deve conceder um prazo não superior de 5 dias para que o adjudicatário se pronuncie sobre a desconformidade, e mediante esses argumentos, a entidade adjudicante decidir pela manutenção da adjudicação ou, inversamente, pela sua caducidade e adjudicar a proposta subsequente.* ----------

---------- *Decidindo-se pela manutenção da adjudicação, a entidade adjudicante deve conceder um prazo adicional, em função das razões invocadas, para que o adjudicatário apresente a documentação em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.* ----------

---------- *Assim sendo, e por despacho da Sra. Presidente a 19 de março de 2013 e deliberação de câmara de 25 de março de 2014 e conforme disposto nos nºs 2 e 3 do art 86 do D.L 278/2009 de 02 de Outubro, que alterou o CCP, o órgão competente para a decisão de contratar (Presidente da Câmara/ Câmara Municipal),* ***deliberou conceder ao adjudicatário Armando Manuel Pires, o prazo adicional de 5 dias úteis****, para apresentação da justificação da desconformidade e ausência/retificação de documentação, sob pena de caducidade de adjudicação.* ----------

---------- *A decisão tomada, foi comunicada via plataforma Vortal a 09 de abril de 2014 e o adjudicatário* ***Armando Manuel Pires****, disponibilizadou via plataforma Vortal, a 10 de abril de 2014, dentro do prazo estabelecido de 5 dias úteis(de 10 a 19 de abril), (anexo),* ***nova declaração de compromisso, novo alvará e curriculum do técnico responsável*** *relativos à empresa* ***José António Patrão, Lda*** *.* ----------

---------- *O Júri do procedimento não aceita a nova documentação e não pode integrar os documentos apresentados pelo adjudicatário, uma vez que era esperado que se tratasse de um lapso na apresentação do alvará da empresa Elitua e que fosse justificado e eventualmente suprido pelo adjudicatário, uma vez que de acordo com o art. 86 do CCP não está prevista a apresentação de documentação adicional/nova, mas sim esclarecimentos à desconformidade apresentada e eventualmente documentação em falta.* ----------

---------- *Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do art. 86.º do mesmo Decreto-Lei, o órgão competente para a decisão e contratar (Presidente da Câmara/Câmara Municipal), deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente, uma vez que os elementos apresentados não revestem os "termos" estabelecidos e comunicar o fato ao InCI, I.P.* ----------

---------- *Feita uma análise pormenorizada às propostas posicionadas em 2º; 3º e 4º lugar, o júri verificou que a proposta posicionada em 2º lugar deveria ter sido excluída uma vez que não cumpre o disposto na alínea a) nº1 art. 57 CCP – não apresentação da declaração referente ao anexo I, assim como a proposta posicionada em 4º lugar, verificando-se o descrito na alínea a) nº 2 art. 146 CCP – apresentação fora do prazo fixado. Perante esta verificação o júri do procedimento propõe a correção desta irregularidade, propondo a revogação da decisão de adjudicação após correção do relatório preliminar que se anexa.* ----------

---------- *Anexo: relatório preliminar corrigido.* ----------

---------- *Assim, dando cumprimento aos procedimentos legais constante no CCP,* ***e sem prejuízo de se poder solicitar parecer jurídico****, propõe-se a revogação da decisão de adjudicação deliberada por unanimidade em Reunião de Câmara de 27/01/2014, com as alterações efetuadas no relatório preliminar e que a mesma recaia sobre a proposta do concorrente* ***Armando Manuel Pires****, pelo valor de* ***117 720,47 €*** *acrescido de IVA à taxa legal em vigor.* ----------

---------- *Segundo o disposto nos art.ºs 122 e 123 do CCP, após aprovação, o presente relatório será enviado (ficará disponível na plataforma electrónica Vortal) a todos os concorrentes, para no prazo de* ***cinco dias*** *se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do* ***direito de audiência prévia.****"* ----------

---------- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente através de despacho proferido em 28/04/2014, que aprovou a correção do relatório preliminar elaborado pelo júri do procedimento e a revogação da decisão de adjudicação. ----------

---------- **10. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE APOIO À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS NECESSÁRIOS ÀS OBRAS DE "AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE VILARCHÃO" – ADENDA AO PROTOCOLO ASSINADO A 11 DE MARÇO DE 2013** ----------

---------- Sobre o assunto, presente a minuta da adenda ao protocolo que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente,* ***Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes*** *e a Junta de Freguesia de Vilarchão, com o número de identificação de pessoa coletiva 508 775 086 representada pelo seu Presidente,* ***Sr. Horácio Alberto Pinto***

celebram o presente protocolo de apoio para a execução dos trabalhos necessários às obras de "Ampliação do Cemitério de Vilarchão", a efetuar na aldeia de Vilarchão, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

---------- ***Objecto:*** ----------

---------- *Apoio para obras de " Ampliação do Cemitério de Vilarchão".* ----------

---------- ***Cláusula I*** ----------

---------- *1. O presente protocolo, prevê a execução de trabalhos de reabilitação do cemitério, conforme orçamento em anexo* ***5 949,25€*** *(cinco mil novecentos e quarenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos). O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos a comparticipar pelo município, não deverá ultrapassar 50 % o montante acima indicado, correspondendo a* ***2 974,63 € (dois mil novecentos e setenta e quatro euros e sessenta e três cêntimos).*** ----------

---------- ***2.*** *O valor que a Câmara Municipal transferirá para a Freguesia de Vilarchão não poderá ser superior ao definido neste protocolo.* ----------

---------- ***Cláusula II*** ----------

---------- ***Competências:*** ----------

---------- ***Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:*** ----------

---------- *a) Transferir para a Freguesia de Vilarchão, o valor resultante dos trabalhos efetuados até ao montante referido.*

---------- *b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos.* ----------

---------- ***Compete à Freguesia de Vilarchão:*** ----------

---------- *a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços.* ----------

---------- ***Cláusula III*** ----------

---------- *A vigência do presente Protocolo termina com a execução dos trabalhos previstos.* ----------

---------- ***Cláusula IV*** ----------

---------- *O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte.* ----------

---------- ***Cláusula V*** ----------

---------- *O presente protocolo constitui uma adenda ao anterior, assinado a 11 de março de 2013."* ----------

---------- A minuta da adenda ao protocolo vem acompanhada de uma informação da DOM, datada de 15/04/2014, que refere o seguinte: ----------

---------- *"De acordo com o solicitado, apresento a V.Exa* ***proposta de protocolo - adenda*** *de apoio à execução dos trabalhos necessários às obras de* ***—Ampliação do Cemitério de Vilarchão.*** ----------

---------- *A presente Proposta de Protocolo, prevê transferir para apoio à execução das obras, o montante de* ***5 949,25€*** *(cinco mil novecentos e quarenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos)."* ----------

---------- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a celebração da adenda ao referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. ----------

---------- **11. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE APOIO À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS NECESSÁRIOS À "ADAPTAÇÃO DE UMA SALA DA JUNTA DE FREGUESIA PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA DE SAMBADE** ----------

---------- Sobre o assunto, presente a minuta do protocolo referido que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente,* ***Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes*** *e a Freguesia de Samabde, com o número de identificação de pessoa coletiva 508 502 675 representada pelo seu Presidente,* ***Ricardo Jorge Outor Pimentel*** *celebram o presente protocolo de apoio para a execução dos trabalhos necessários às obras de "****Adaptação de uma***

***sala da Junta de Freguesia para instalação da Escola Pré-Primária de Sambade**", que se regerá pelas cláusulas seguintes:* ----------

---------- ***Objecto:*** ----------

---------- *Apoio aos trabalhos de "**Adaptação de uma sala da Junta de Freguesia para instalação da Escola Pré-Primária de Sambade"*** ----------

---------- ***Cláusula I*** ----------

---------- ***1.** O presente protocolo, prevê a execução de trabalhos de reabilitação de uma sala da Junta de Freguesia para instalação da Escola Primária de Sambade. O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos a comparticipar pelo município, não deverá ultrapassar o montante de **7 617,40€ (sete mil seiscentos e dezassete euros e quarenta cêntimos),** conforme orçamento em anexo.* ----------

---------- ***2.** O valor que a Câmara Municipal transferirá para a Freguesia de Sambade não poderá ser superior ao definido neste protocolo.* ----------

---------- ***Cláusula II*** ----------

---------- ***Competências:*** ----------

---------- ***Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:*** ----------

---------- *a) Transferir para a Freguesia de Sambade, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido.* ----------

---------- *b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos.* ----------

---------- ***Compete à de Freguesia de Sambade:*** ----------

---------- *a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços.* ----------

---------- ***Cláusula III*** ----------

---------- *A vigência do presente Protocolo termina com a execução dos trabalhos previstos.* ----------

---------- ***Cláusula IV*** ----------

---------- *O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte.* ----------

---------- ***Cláusula V*** ----------

---------- *A despesa decorrente deste protocolo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso nº ------, com base no cabimento nº -----, do orçamento para o ano de 2014."* ----------

---------- A minuta do protocolo vem acompanhada de uma informação da DOM, datada de 15/04/2014, que refere o seguinte: ----------

---------- *"De acordo com o solicitado, apresento a V.Exa **proposta de protocolo** de apoio à execução dos trabalhos necessários às obras de **"Adaptação de uma sala da Junta de Freguesia para instalação da Escola Pré-Primária de Sambade"**.* ----------

---------- *A presente Proposta de Protocolo, prevê transferir para apoio à execução das obras, o montante de **7 617,40€** (sete mil seiscentos e dezassete euros e quarenta cêntimos)."* ----------

---------- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. ----------

---------- **12. PINTURAS DA FÉ – CAPELA DE SANTO AMARO – LEGOINHA – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 5TN – PARA CONHECIMENTO** ----------

---------- Sobre o assunto, presente o referido auto acompanhado de uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 17/04/2014, que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"Apresento a V. Exa. o* ***Auto de Medição nº 5 TN****, referente à empreitada de* ***—Pinturas da Fé - Capela de Sto. Amaro - Legoínha //****, no valor de* ***7.772,93€*** *(sete mil, setecentos e setenta e dois euros e noventa e três cêntimos) para aprovação."* ----------

---------- A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

---------- **13. CONSERVAÇÃO DA TORRE DO RELÓGIO E ZONA ENVOLVENTE – PRORROGAÇÃO DO PRAZO (AUDIÊNCIA PRÉVIA) SOB PENA CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO** ----------

---------- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 30/04/2014, que refere o seguinte: ----------

---------- *"Informo V. Exa que, por forma a dar cumprimento ao disposto no art.º 83.º os documentos de habilitação da empreitada de Conservação da Torre do Relógio e Zona Envolvente a que se refere o art.º 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, e o ponto 5 e 6 do Programa de Procedimento/Programa de Concurso, foram disponibilizados na plataforma electrónica VORTALNext, no dia 25 de março de 2014 pelo adjudicatário Fesapi – Reconstrução, Lda, dentro do prazo legal estipulado (de 14 a 28 de março de 2014).* ----------

---------- *Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 85.º do mesmo Decreto-Lei, o órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal), notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma electrónica usada por esta entidade adjudicante (VORTALNext).* ----------

---------- *Uma vez que o anúncio do procedimento nº592/14, previa no ponto 17 que a contratação ficaria condicionada à aprovação da candidatura ao programa O.N.2 – O Novo Norte Programa Operacional do Norte – Eixo Prioritário III, Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial – Património Cultural,* ***a análise da documentação apresentada foi efetuada após a admissibilidade, aceitação e notificação da proposta de decisão favorável****, da candidatura apresentada no âmbito do concurso público CP/01/2014 ao Programa Operacional do Norte (ON.2), referente ao processo nº NORTE – 09-037-FEDER – 000-300, em comunicação feita a este município em ofício datado de 15 de Abril de 2014 com NIPG 8352/14 e DOC 3597/14.* ----------

---------- *Após análise da documentação, verificou-se que, a declaração apresentada no pontoo 6.2.1 apresenta o texto desconforme relativamente à data do anúncio do procedimento (datado de 5 de fevereiro de 2014 e não de 13 de novembro de 2012) não revestindo os "termos" do procedimento.* ----------

---------- *Segundo o disposto no nº 1 do art. 91 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, a* ***adjudicação caduca,*** *se* ***por fato que seja imputável ao adjudicatário*** *e se o documento não for apresentado em "tempo" e não revestir os "termos" estabelecidos, tendo em conta o art. 83, nº 5, e art. 86 o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente, e segundo o nº 3 comunicar o fato ao InCI, I.P.* ----------

---------- ***Dentro do prazo legal estabelecido****, o concorrente não apresentou documento comprovativo de prestação de caução.* ----------

---------- *Verificou-se que o documento referente à caução (garantia bancária emitida pela entidade bancária Santander Totta, em anexo) prestada pelo adjudicatário Fesapi – Reconstrução, Lda, não cumpre o nº 1 do art. 89, por ter apresentado caução de valor inferior a 5% desconforme com o solicitado, e o nº 1 do art. 90 do CCP, uma vez que não prestou a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista na alínea b) nº 2 do art. 77 do CCP.* ----------

---------- *O adjudicatário solicitou à entidade bancária a 20 de março de 2014, garantia no valor de 18 889,19 €, correspondendo a 5 % do valor da adjudicação. A caução apresentada no valor de 15 000€, não perfaz o valor*

correspondente a 5% (18 889,19 €) do valor da adjudicação, solicitando o adjudicatário autorização para efetuar depósito caução do restante valor de 3 889,19€, uma vez que o referido banco, e apresar do adjucicatário justificar, estar em curso, uma renegociação do aumento de plafon com a entidade bancária, não lhe foi possível realizá-la em tempo útil. ----------

---------- *Como previsto nos pontos 2 e 3 no art. 86º, CCP, e sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do nº 1 do mesmo D L, o órgão competente para a decisão de contratar, deve conceder um prazo não superior de 5 dias para que o consórcio adjudicatário se pronuncie sobre a desconformidade da documentação, e mediante esses argumentos, a entidade adjudicante decidir pela manutenção da adjudicação ou, inversamente, pela sua caducidade e adjudicar a proposta subsequente.* ----------

---------- *Decidindo-se pela manutenção da adjudicação, a entidade adjudicante deve conceder um prazo adicional, em função das razões invocadas, para que o adjudicatário apresente a documentação em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.* ----------

---------- *Tendo em conta o art. 100 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), antes de se proceder a uma decisão final sobre a caducidade da adjudicação o adjudicatário deve ser ouvido e ser informado sobre o sentido provável dessa decisão. Para o efeito, deverá o adjudicatário pronunciar-se sobre a não apresentação da caução em "tempo" e nos "termos" , sendo condição de caducidade, podendo fazê-lo no prazo de 10 dias úteis nos termos do nº 1 do art. 101 do CPA.* ----------

---------- *Assim sendo,* ***sem prejuízo de se poder solicitar parecer jurídico****, conforme disposto no nº 1 do art 100 do CPA, o órgão competente para a decisão de contratar poderá,* ***sob pena de caducidade de adjudicação****, conceder ao adjudicatário Fesapi – Reconstrução, Lda, um prazo adicional de 10 dias úteis, para :* ----------

---------- - ***apresentação da justificação da desconformidade*** *da declaração do ponto 6.2.1;* ----------

---------- - ***justificação dos incumprimentos*** *do nº 1 do art. 89, por ter apresentado caução de valor inferior a 5% desconforme com o solicitado e do nº 1 do art. 90 do CCP, uma vez que não prestou a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista na alínea b) nº 2 do art. 77 do CCP."* ----------

---------- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente através de despacho proferido em 02/05/2014, que aprovou as propostas apresentadas pelo júri do procedimento, nos termos referidos na informação acima transcrita, e o parecer jurídico nela contido. ----------

---------- **14. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO – PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE DEMOLIÇÃO / RECONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A "COMÉRCIO/SERVIÇOS", COMPOSTA POR UM PISO, SITA NA FREGUESIA DE VILARCHÃO, CONCELHO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, APRESENTADO POR CARLA ALEXANDRA POUSADA CAVALHEIRO – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** ----------

---------- Sobre o assunto, para ratificação, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 29/04/2014, com parecer favorável, do Chefe da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"A requerente* ***Carla Alexandra Pousada Cavalheiro****, na qualidade de arrendatária do artigo urbano n.º 451 de Deolinda Roque Branco Pires e de Humberto José Pires, solicitou o* ***licenciamento*** *da obra de demolição, da obra de reconstrução sem preservação de fachadas, da obra de ampliação e da obra de alteração de uma edificação destinada a "Comércio/Serviços", composta por um piso.* ----------

---------- *A obra refere-se ao prédio urbano situado na "Rua da Mina / Rua do Alto", descrito na CRPAFE sob o n.º 1127/20111025 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 451 da freguesia de Vilarchão.* ----------

---------- *O processo deu entrada em 26/03/2014 com o projecto de arquitectura e arranjos exteriores.* ----------

---------- *O processo encontra-se corretamente instruído — de acordo com a "informação n.º 24/2014.eusebioc" de 07/04/2014.* ----------

---------- ***PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):*** ----------

---------- – ***Carta de Ordenamento**: "Espaço Urbano".* ----------

---------- – ***Carta de Condicionantes**: Nada a observar.* ----------

---------- – ***Regulamento**: artigos 33.º a 38.º do PDM* ----------

---------- – ***Observações**: A obra a licenciar cumpre os parâmetros urbanísticos, pois trata-se de um uso supletivo — "comércio/serviços", o qual é permitido; a obra a viabilizar está em conformidade com o regime de edificabilidade, uma vez que conduzirá à qualificação do arruamento em que se insere, incrementando uma actividade dinamizadora e própria do espaço urbano; a obra a viabilizar integra-se devidamente na edificação existente, cumprindo, por isso, os parâmetros urbanísticos. A intervenção proposta respeita a alínea c) do n.º 8 do artigo 37.º do PDM.* ----------

---------- – ***PDM (conclusão)**: A operação urbanística pretendida cumpre as normas do PDM.* ----------

---------- ***APRECIAÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):*** ----------

---------- *Ao Projeto de Arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos:* ----------

---------- – ***RGEU** — cumpre.* ----------

---------- – ***DL n.º 243/1986 de 20 de agosto** — cumpre.* ----------

---------- – ***DL 163/2006 de 8 de agosto (acessibilidades)** — isento, conforme o artigo 2.º-2-q)* ----------

---------- ***PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:*** ----------

---------- – ***Área Total do terreno**: 400,0 m²* ----------

---------- – ***Uso (tipologia)**: "Comércio/Serviços"* ----------

---------- – ***Área de Implantação** (superfície coberta): 150,87 m²* ----------

---------- – ***Área Bruta total de construção**: 150,87 m²* ----------

---------- - *R/chão (comércio/serviços) = 142,78 m^2* ----------

---------- - *R/chão (escadas exteriores) = 8,09 m^2* ----------

---------- – ***Cércea**: 3,50 ml a 4,60 ml* ----------

---------- – ***Logradouro** (superfície descoberta): 249,13 m²* ----------

---------- *Arranjos Exteriores:* ----------

---------- - *Superfície permeável (coberto vegetal) = 179,49 m^2* ----------

---------- - *Superfície impermeável (pavimento em pavê) = 69,64 m^2* ----------

---------- - *Muros de vedação = 48,67 ml (não sendo confinantes com a via pública)* ----------

---------- ***Fiscalização Municipal - INSPEÇÃO PRELIMINAR da OBRA*** ----------

---------- *A 22 de abril de 2014 a equipa de fiscalização Municipal, o Fiscal Municipal Telmo Herdeiro e a Arq.ª Ana Coutinho, efetuaram a "inspeção preliminar à obra e verificou-se que o terreno não sofreu qualquer obra de construção. Extraíram-se as seguintes FOTOS comprovativas:* ----------

---------- ***CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:*** ----------

---------- *De acordo com a legislação específica aplicável ao presente processo, poderão ser consultadas pelo requerente as entidades externas ao município abaixo listadas:* ----------

---------- ***– Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)**: de modo a aferir o cumprimento das medidas de segurança contra riscos de incêndio em edifícios previstas no Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12/11/09 e na Portaria n.º 1532/2008 de 29/12.* ----------

---------- ***– Autoridade Local de Saúde**: para verificar do cumprimento de normas de higiene e saúde públicas nos termos do Decreto-Lei n.º 336/93, de 29 de Setembro".* ----------

---------- *De acordo com a "informação", nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555 /99 de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03 (RJUE), proponho que seja **APROVADO o Projecto de Arquitetura**, sob a sugestão expressa no quadro "Consulta a Entidades Externas"."* ----------

---------- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 30/04/2014, contido na informação da DU, acima transcrita. ---

---------- **15. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO - RECEÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, VALE DO ABADE (FASE B-2) - ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDA POR IMOTUA** ----------

---------- Sobre este assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 06/05/2014, que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"Na sequência do requerimento com registo de entrada em 16/07/2013, a interessada **IMOTUA, Promoção Imobiliária, Lda.**, na qualidade de promotora das Obras de Urbanização sitas em "Vale do Abade", Alfândega da Fé, tituladas pelo Título de Obras de Urbanização n.º 1/2011 — e que traduz simultaneamente a alteração n.º 3 ao Alvará Loteamento n.º 2/2006 —, veio solicitar a "Receção Provisória das Obras de Urbanização", nos termos do n.º 1 do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).* ----------

---------- *O pedido encontra-se instruído com:* ----------

---------- *– Termo de Responsabilidade do Diretor Técnico da Obra;* ----------

---------- *– Livro de Obra (preenchido);* ----------

---------- *– Certificado de Conformidade das infraestruturas elétricas (emitido em 28/04/2014).* ----------

---------- *Nos termos do n.º 2 do artigo 87.º do RJUE, em 03/10/2013 foi realizada Vistoria às Obras de Urbanização, tendo resultado favorável condicionada — Auto de Vistoria.* ----------

---------- *No Auto de Vistoria registou-se a seguinte disposição que deve ficar agregada à decisão da receção provisória das obras de urbanização:* ----------

---------- *"Relativamente ao passeio confinante com os Lotes B8 e B9 (ainda não executados), verificou-se que estes trabalhos podem ser executados por ocasião da construção dos edifícios previstos para estes lotes, sendo sempre da responsabilidade e do encargo do loteador a execução completa destes passeios".* ----------

---------- *De acordo com a "informação" anterior, por deliberação da Câmara Municipal de 28/10/2013 foi deferido o pedido de redução da garantia bancária; bem como foi indeferido o pedido de receção provisória das obras de urbanização, uma vez que da vistoria resultaram alguns condicionalismos a cumprir.* ----------

---------- *Conforme consta na "informação" da fiscalização municipal de 05/11/2013, foram cumpridos os condicionalismos fixados na vistoria relativos aos trabalhos em falta / a executar, pois mostram-se concluídos os trabalhos referidos nas alíneas a), b) e c) do Auto.* ----------

---------- *Finalmente, após sucessivos contactos ao representante do loteador (pessoalmente e via e-mail) apenas em 05/05/2014 foi entregue o certificado de conformidade das infraestruturas elétricas, dando assim cumprimento cabal aos condicionalismos fixados no Auto de Vistoria.* ----------

---------- *Pelo acima exposto, proponho que seja **deferido** o pedido de "Receção Provisória das Obras de Urbanização", notificando-se a firma requerente em conformidade."* ----------

---------- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, deferir o pedido de receção provisório das obras de urbanização referidas, nos termos e de acordo com a informação da DU, acima transcrita. ----------

---------- **16. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO - DESTAQUE DE PARCELA REQUERIDO POR JOAQUIM ALFREDO CIPRIANO, EUCÍSIA** ----------

---------- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 24/09/2014, com parecer do Chefe da mesma Divisão, que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"Na qualidade de proprietário, o requerente **Joaquim Alfredo Cipriano**, pretende que lhe seja emitida uma certidão comprovativa da dispensa de licença, de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, relativamente ao destaque de uma parcela do prédio rústico, situado em "Serra" inscrito na matriz predial da União de freguesias da Eucísia, Gouveia e Valverde sob o artigo n.º 28 e descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o n.º 252/19941108.* ----------

---------- *Relativamente ao presente processo, cumpre informar o seguinte:* ----------

---------- *– A área total da parcela original é de **36.800,0 m²**.* ----------

---------- *– A parcela a destacar (identificada nas plantas) atinge a área total de **1.777,00 m²**, encontrando-se classificada pelo PDM de Alfândega da Fé como "Espaços Naturais de Utilização Múltipla" e "Espaços Canais" (Rede Viária – Estrada da Rede Nacional Desclassificada).* ----------

---------- *– A parcela restante, a conservar no artigo original, perfaz a nova área de **35.023,00 m²**.* ----------

---------- *– Ambas as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público.* ----------

---------- *Uma vez que a parcela se situa fora do perímetro urbano, os actos que tenham para efeito o destaque de uma parcela estão isentos de licença quando cumulativamente, desde que se mostrem cumpridas as seguintes condições:* ---

---------- *- Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenham mais de 2 fogos — este aspecto está cumprido, pois na parcela está a ser construída uma habitação unifamiliar de Tipologia T4, devidamente licenciada, com a área de implantação de **327,0 m²**, conforme processo de licenciamento LE.19/2012.* ----------

---------- *- Na parcela restante se respeite a área mínima fixada para no projecto de intervenção em espaço rural em vigor, ou quando não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respectiva – este aspecto está cumprido, pois a parcela restante (terra de Centeio com castanheiros) fica com a área de 3,5 ha (cumprindo a unidade mínima de sequeiro: 3,0 ha).* ----------

---------- *Assim, uma vez que se mostram cumpridas as condições ditadas pelo n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, considera-se que o destaque da parcela está isento de licença.* ----------

---------- *Finalmente, após comunicação verbal do requerente, para efeitos de inscrição nas finanças (nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do CIMI) e sequente registo predial da nova parcela, a certidão a emitir deverá contemplar também os seguintes parâmetros de edificabilidade, associados à parcela a destacar (para construção urbana):* ----------

---------- *– Área da Parcela a destacar: **827,00 m²*** ----------

---------- *– Área de Implantação do Prédio (superfície coberta): **400,0 m²*** ----------

---------- *– Área Logradouro (superfície descoberta): **427,00 m²*** ----------

---------- *– Área Bruta de Construção: **800,00 m²*** ----------

---------- *- Habitação "cave" (arrumos / garagem): 400,00 m²* ----------

---------- *- Habitação "rés-do-chão" (compartimentos): 400,00 m²* ----------

---------- *– Número de Pisos acima e abaixo da cota de soleira: **1 piso acima e 1 piso abaixo da cota de soleira***

---------- *– Destino (usos): **Habitação Unifamiliar (com Garagem e Arrumos)*** ----------

---------- *– Confrontações da Parcela: Norte com Estrada Nacional; Sul com Joaquim Alfredo Cipriano; Poente com Maria Filomena Vieira; Nascente Joaquim Alfredo Cipriano.* ----------

---------- *Pelo acima exposto, proponho que seja **deferida** a pretensão do requerente, autorizando o destaque da parcela e emitindo a certidão comprovativa da isenção de licença — encontrando-se cobradas as taxas urbanísticas aplicáveis, nos termos do artigo 23.º, n.º 1 da Tabela do RTTMMAF."* ----------

---------- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, deferir a pretensão do requerente, autorizando o destaque da parcela e a emissão da certidão respetiva, nos termos e de acordo com a informação da DU, acima transcrita. ----------

---------- **17. ANULAÇÃO DAS RENDAS EM DÍVIDA DA HABITAÇÃO SOCIAL, SITA NO LARGO DO CASTELO, ALUGADA A D. SÓNIA MARISA PENARROIAS FERNANDES** ----------

---------- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 06/05/2014, que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"No âmbito do contrato de arrendamento celebrado em Março de 2013, com a Sr. Sónia Marisa Penarroias Fernandes relativo a habitação sita no Largo do Castelo, propriedade do município, cumpre-me informar:* ----------

---------- *- A D. Sónia Fernandes nunca residiu na habitação, por a mesma não reunir condições de habitabilidade, pois aquando das mudanças para a mesma, o chão da habitação cedeu pondo em risco os seus residentes;* ----------

---------- *- Dada a falta de condições de habitabilidade, e uma vez que não residia na mesma, a inquilina não procedeu o pagamento das rendas, no período de Abril a Dezembro de 2013, período em que a habitação foi alvo de obras de recuperação, e nos primeiros quatro meses de 2014.* ----------

---------- *- O Montante de rendas em divida relativo ao ano de 2013, é de 236.97€, acrescidos dos juros a 50%, no valor de 118,53€, o que perfaz um total de 355,50€.* ----------

---------- *- No que concerne as rendas relativas ao ano de 2014, a divida é de 105,32€, mais juros a 50%, no valor de 52,68€, num total de 158€. Informo que a inquilina comprometeu-se a regularizar as rendas referentes ao ano de 2014. -*

---------- *Neste sentido e uma vez que foi confirmada pela Divisão de Obras Municipais, (Junto se anexa informação DOM) que a habitação, no ano de 2013, foi alvo de várias intervenções por não reunir condições mínimas de habitabilidade, proponho:* ----------

---------- *- Que se suspendam as rendas referentes ao ano de 2013, nomeadamente, de Abril de 2013 a Dezembro de 2013, com o valor de 355,50€ e que a inquilina seja isenta do pagamento dos juros, relativos aos quatro meses do ano de 2014, no valor de 52,68€."* ----------

---------- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, suspender as rendas referentes ao ano de 2013, nomeadamente, de abril a dezembro, com o valor de €355,50 e isentar a inquilina do pagamento de juros relativos aos 4 meses do ano de 2014, no valor de €52,68. ----------

---------- **18. APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DA EDEAF, E.E.M, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2013** ----------

---------- Sobre o assunto, presente o referido documento, acompanhado de uma informação da Chefe da Divisão Financeira, datada de 05/05/2014, que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"Nos termos do art. 42.º - "Deveres de informação das empresas locais", da Lei nº 50/2013, de 31 de agosto Aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revoga as Leis n.os 53 -F/2006, de 29 de dezembro, e 55/2011, de 15 de novembro, sem prejuízo do disposto na lei comercial quanto à prestação de informações aos sócios, as empresas locais devem facultar, de forma completa e atempadamente, os seguintes elementos aos órgãos executivos das respetivas entidades públicas participantes, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo:* ----------

---------- *a) Projetos dos planos de atividades anuais e plurianuais;* ----------

---------- *b) Projetos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e as autarquias locais;* ----------

---------- *c) Planos de investimento anuais e plurianuais e respetivas fontes de financiamento;* ----------

---------- ***d) Documentos de prestação anual de contas;*** ----------

---------- *e) Relatórios trimestrais de execução orçamental;* ----------

---------- *f) Quaisquer outras informações e documentos solicitados para o acompanhamento sistemático da situação da empresa local e da sua atividade, com vista, designadamente, a assegurarem a boa gestão dos fundos públicos e a evolução institucional e económico-financeira.* ----------

---------- *— A **violação do dever de informação** previsto no ponto anterior **implica a dissolução dos respetivos órgãos da empresa local**, constituindo-se os seus titulares, na medida da culpa, na obrigação de indemnizar as entidades públicas participantes pelos prejuízos causados pela retenção prevista nos n.os 2 e seguintes do artigo 44.º. Ainda nos termos do Art. 44.º - "Deveres de informação das entidades públicas participantes", da mesma lei: - As entidades públicas participantes prestam à Direção-Geral das Autarquias Locais, nos termos e com a periodicidade por esta definidos com uma antecedência mínima de 30 dias, a informação institucional e económico financeira relativa às respetivas empresas locais.* ----------

---------- *No que se refere ao Art. 40.º- "Equilíbrio de contas", da referida lei:* ----------

---------- *-As empresas locais devem apresentar resultados anuais equilibrados.* ----------

---------- *-Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa.* ----------

---------- ***Deve o Relatório e contas anexo à presente informação ser remetida à Câmara Municipal, para efeitos de apreciação e informação, dando desde forma cumprimento ao disposto nos art. 40º; 42º e 44, da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto."*** ----------

---------- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e dois votos contra, dos senhores vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, aprovar o Relatório e Contas da EDEAF, E.E.M., relativo ao exercício de 2013, anexo à informação acima transcrita. ----------

---------- O Senhor Vereador Artur Aragão justificou o seu voto contra, começando por referir que em 2013 os custos com o pessoal aumentaram, mesmo tendo transitado doze pessoas para a Câmara, e a única explicação dada é o facto de em 2013 voltarem a ser pagos os subsídios de férias e Natal e o aumento dos encargos com a Segurança Social. Disse ter pena que esta empresa tenha levado aquilo que levou, tendo em conta o prometido pelo atual executivo na primeira campanha autárquica, onde se criticou o então Presidente da Câmara, crítica que também subscreve, mas os quatro anos de gestão PS, em relação à EDEAF, não foram diferentes, exceto a queijaria "foi tudo por água abaixo". A Câmara PS começou por despedir pessoas (cerca de quinze) e contratou outras, aumentaram os custos com pessoal e deixou-se de produzir, contrariamente ao que acontecia anteriormente, pois as pessoas contratadas não produziram para a empresa. ----------

---------- A Senhora Presidente da Câmara disse que aquilo que prometeu foi passar tudo para os privados e foi o que foi feito. A única coisa que não se manteve foi a extração de mel. As micro-empresas viviam à custa da EDEAF e foram essas dívidas que entraram para os prejuízos da empresa. Os privados que estão instalados na EDEAF pagam praticamente uma renda social e anteriormente nem sequer pagavam. Vai tentar vender-se aquele equipamento. Neste momento está-se a ajudar os privados ao nível do licenciamento da sua própria atividade, tendo já sido licenciadas quinze cozinhas regionais, sendo que a própria Câmara tem competência para licenciar até determinada quantidade de produtos. ----------

---------- Quanto ao pessoal contratado, a Senhora Presidente referiu que o âmbito do objeto da EDEAF é mais amplo, inclui também áreas como a cultura, educação, desporto, etc, daí contratar pessoas através da empresa para executarem tarefas nessas áreas, resolvendo assim algumas necessidades verificadas nos serviços, dadas as restrições do Governo para a Câmara o poder fazer. ----------

---------- **19. APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DA ALFANDEGATUR, E.E.M, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2013** ----------

---------- Sobre o assunto, presente o referido documento, acompanhado de uma informação da Chefe da Divisão Financeira, datada de 05/05/2014, que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"Nos termos do art. 42.º - "Deveres de informação das empresas locais", da Lei nº 50/2013, de 31 de agosto Aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revoga as Leis n.os 53 -F/2006, de 29 de dezembro, e 55/2011, de 15 de novembro, sem prejuízo do disposto na lei comercial quanto à prestação de informações aos sócios, as empresas locais devem facultar, de forma completa e atempadamente, os seguintes elementos aos órgãos executivos das respetivas entidades públicas participantes, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo:* ----------

---------- *a) Projetos dos planos de atividades anuais e plurianuais;* ----------

---------- *b) Projetos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e as autarquias locais;* ----------

---------- *c) Planos de investimento anuais e plurianuais e respetivas fontes de financiamento;* ----------

---------- ***d) Documentos de prestação anual de contas;*** ----------

---------- *e) Relatórios trimestrais de execução orçamental;* ----------

---------- *f) Quaisquer outras informações e documentos solicitados para o acompanhamento sistemático da situação da empresa local e da sua atividade, com vista, designadamente, a assegurarem a boa gestão dos fundos públicos e a evolução institucional e económico-financeira.* ----------

---------- *— A* ***violação do dever de informação*** *previsto no ponto anterior* ***implica a dissolução dos respetivos órgãos da empresa local****, constituindo-se os seus titulares, na medida da culpa, na obrigação de indemnizar as entidades públicas participantes pelos prejuízos causados pela retenção prevista nos n.os 2 e seguintes do artigo 44.º. Ainda nos termos do Art. 44.º - "Deveres de informação das entidades públicas participantes", da mesma lei: - As entidades públicas participantes prestam à Direção-Geral das Autarquias Locais, nos termos e com a periodicidade por esta definidos com uma antecedência mínima de 30 dias, a informação institucional e económico financeira relativa às respetivas empresas locais.* ----------

---------- *No que se refere ao Art. 40.º- "Equilíbrio de contas", da referida lei:* ----------

---------- *-As empresas locais devem apresentar resultados anuais equilibrados.* ----------

---------- *-Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa.* ----------

---------- ***Deve o Relatório e contas anexo à presente informação ser remetida à Câmara Municipal, para efeitos de apreciação e informação, dando desde forma cumprimento ao disposto nos art. 40º; 42º e 44, da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto."*** ----------

---------- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e dois votos contra, dos senhores vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, aprovar o Relatório e Contas da Alfandegatur, E.E.M., relativo ao exercício de 2013, anexo à informação acima transcrita. ----------

---------- O Senhor Vereador Artur Aragão justificou o seu voto contra referindo que não concorda com o que é dito no ponto 2 do Relatório de Gestão, designadamente, que a taxa de ocupação do Hotel subiu em 2013 relativamente a 2012, apesar de toda a conjuntura económico-financeira do mercado, graças a uma política comercial mais agressiva, quando na verdade o que aconteceu foi praticar preços mais baixos. No passado chegou a faturar-se mais de um milhão de euros e agora apenas seiscentos mil euros, o serviço piorou, o que é revelador de haver ali falta de gerência.

Disse, depois, que não pode aceitar que se verifiquem mais 50.000,00 euros de encargos com pessoal. Olhar para as contas é olhar para os seus resultados operacionais, que na sua opinião são péssimos, pois de 2013 para 2013 verificaram-se mais 104.000,00 euros de prejuízos, baixaram as vendas e serviços prestados e aumentou o custo com aquisições. ----------

---------- A Senhora Presidente referiu que o que a preocupa são os prejuízos que a Câmara tem de cobrir, lembrando que inicialmente, os privados tiveram maioria no capital social da empresa e nunca cobriram os prejuízos. ----------

---------- No que respeita ao acréscimo dos encargos com pessoal de 2012 para 2013, a Senhora Presidente referiu que tem a ver com o facto de em 2013 terem sido pagos os subsídios de férias e Natal e o aumento dos salários a alguns trabalhadores para lhes dar mais responsabilidades. Quanto aos resultados operacionais lembrou que estamos em crise, pelo que o contexto atual é diferente. ----------

---------- **20. APASP - ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO SOCIAL DE PARADA – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** ----------

---------- Sobre o assunto, para ratificação, presente um ofício com entrada n.º 4231 de 16/05/2014, da APASP-Associação para o Apoio Social de Parada, a solicitar um apoio financeiro na ordem dos €2.000,00 para procederem ao pagamento da primeira prestação trimestral da garantia bancária de cerca de €1.800,00. ----------

---------- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara, através de despacho por si proferido em 07/05/2014, contido no referido ofício, que atribuiu um apoio financeiro no valor de €2.000,00. ----------

---------- **21. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS MOMENTOS LONGE BAR, LDA. – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA** ----------

---------- Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, datado de 07/05/2014, que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal.* ----------

---------- *Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do Art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,* ***autorizo****, o alargamento do horário de funcionamento do* ***Momentos Lounge Bar, Lda*** *com sede no Largo S. Sebastião, Edifício da Casa da Cultura, em Alfândega da Fé, na madrugada de 09 para 10, de 10 para 11, de 16 para 17, de 17 para 18, de 23 para 24, de 24 para 25, de 30 para 31 de maio e de 31 de maio para 01 de junho de 2014, até às 04.00 horas, com vista à realização de vários eventos.* ----------

---------- *Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar.* -----

---------- *Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação."* ----------

---------- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada através do despacho acima transcrito. ----------

---------- **22. AJUSTE DIRETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ARTÍSTICA PARA O FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS DE 2014** ----------

---------- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 09/05/2014, que refere o seguinte: ----------

---------- *"Sobre o assunto mencionado em título, cumpre a este serviço apresentar o projeto de decisão de adjudicação de acordo com o artigo 125.º do CCP – Código dos Contratos Públicos; que o faz nos seguintes termos:* ----------

---------- *1.Decisão de abertura do procedimento por ajuste direto: Despacho superior 24.03.2014.* ----------

---------- *2. Entidade convidada a apresentar proposta "Associação Cultural Sete Sois Sete Luas", através de email: 29 de Abril de 2014.* ----------

---------- *3. Preço base: 14.100,00€ (catorze mil e cem euros).* ----------

---------- *4. Convite: a entidade convidada apresentou a sua proposta, nos seguintes termos:* ----------

---------- *- Preço proposto: 14.100,00€ (catorze mil e cem euros);* ----------

---------- *- Juntou documento conforme Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, em que declara que aceita o conteúdo do caderno de encargos.* ----------

---------- *Nesta conformidade:* ----------

---------- *1.Tendo presente que o preço proposto pela entidade adjudicatátia é igual ao preço base constante do caderno de encargos, e não havendo necessidade de proceder a negociação, porque foi recebida apenas uma proposta, conforme a instrução deste processo e de acordo com o artigo 125.º/2 do Código dos Contratos Públicos.* ----------

---------- *2. Estando a entidade adjudicatária habilitada a prestar os serviços acima referidos.* ----------

---------- *3. Tendo a entidade adjudicatária declarado que aceita o conteúdo do caderno de encargos.* ----------

---------- *Propõe-se que:* ----------

---------- *1.Seja efetuada a adjudicação à entidade "Associação Cultural Sete Sois Sete Luas".* ----------

---------- *2. Autorização para a realização da despesa de 14.100,00€ (catorze mil e cem euros), devidamente cabimentada.* ----------

---------- ***Propõe-se que seja analisada a presente proposta, de acordo com a informação apresentada, para efeitos de adjudicação; se assim for determinado superiormente nesse sentido."*** ----------

---------- Apreciado e discutido o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, emitir parecer prévio favorável para a contratação de serviços na área artística para o Festiva Sete Sóis Sete luas, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita e parecer nela contido. ----------

---------- **23. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA NO ÂMBITO DO PROCESSO EXECUTIVO N.º 43/13.9TBAFE – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS** ----------

---------- Presente, para ratificação, o referido contrato de prestação de garantia bancária, no âmbito executivo n.º 43/13.9 TBAFE, da qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. ----------

---------- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a aprovação das condições propostas pela Caixa Geral de Depósitos para o Contrato de prestação de garantia bancária com a Referência n.º 9015/007957/393, até ao montante de €95.000,00, para servir de caução/garantia no âmbito do processo executivo n.º 46/13.9 TBAFE, que corre os seus trâmites no Tribunal Judicial da Comarca de Alfândega da Fé e, aceitar a taxa de comissão, bem como autorizar a Caixa a debitar a conta de depósitos à ordem número 0042/000166/630 constituída na Agência da Caixa Geral de Depósitos em Alfândega da Fé, pelo valor da comissão que vier a ser apurado. ----------

---------- **24. SAMBADE – ALDEIA TECNOLÓGICA E TURÍSTICA – OBRA DE REABILITAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA CASA DO POVO EM CENTRO CULTURAL TECNOLÓGICO – RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO** ----------

---------- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras, datada de 09/05/2014, que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"Ao nono dia do mês de maio do ano de dois mil e catorze, pelas dez horas, reuniram os membros do Júri, Maria José Afonso Amaro, Chefe de Divisão de Obras em Regime de Substituição, Nuno Miguel Jacinto, Eng.º Civil e António Carlos Parada Rachado, Assistente Técnico , os quais constituem o júri do Procedimento por Ajuste Direto referido em epígrafe, que procedeu à elaboração do Relatório Final, para efeitos de adjudicação, conforme determina o artigo 124.º do CCP.* ----------

---------- *1. **Audiência Prévia*** ----------

---------- *1 - Nos termos do artigo 123.º nº 1 do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o júri procedeu à audiência prévia escrita de 29 de abri a 7 de maio de 2014 (5 dias úteis) na plataforma Vortalnext, antecedida do Relatório Preliminar, tendo sido os concorrentes ordenados por ordem decrescente do valor encontrado, após análise de todos os elementos disponíveis apresentados:* ----------

Posição	***CONCORRENTE***	***Valor da Proposta***
1.º	***Armando Manuel Pires - Construção Civil e Obras Públicas***	***117.720,47 €***
2.º	*Ferreira & Bebiano, Lda.*	*142.885,86 €*

---------- *2 - Nesta sede, houve pronúncia do concorrente Ferreira & Bebiano, Lda. (ver em relatório final anexo)* ----------

---------- ***2. Proposta de Adjudicação*** ----------

---------- *Face ao exposto no* ***ponto 1****, nº 1 e 2, o júri do procedimento, propõe, sob proposta tomada por unanimidade, que a adjudicação seja feita ao concorrente:* ----------

Concorrente	***Proposta***
Armando Manuel Pires – Construção Civil e Obras Públicas	***117.720,47 €***

---------- ***3. Apresentação dos Documentos de Habilitação, mediante adjudicação proposta*** ----------

---------- *Para além dos documentos de habilitação referidos no artigo 81º do DL 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo DL 278/2009 de 2 de Outubro, o adjudicatário deverá ainda apresentar os documentos a seguir referenciados, conforme previsto nas alíneas f) e h) do art. 132º* ***no prazo de 10 dias*** *contados da data da recepção da notificação da decisão de adjudicação:* ----------

---------- *Em cumprimento da alínea f), serão apresentados os seguintes documentos:* ----------

---------- ***Declaração****, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o* ***equipamento principal a utilizar na obra*** *e, se for o caso, o equipamento de* ***características especiais****, indicando, num e noutro caso, se se trata de* ***equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma****.* ----------

---------- *Alvarás contendo as seguintes habilitações:* ----------

---------- *i)* ***5ª Subcategoria da 1ª Categoria*** *de Classe correspondente ao valor global da proposta;* ----------

---------- *ii)* ***1ª, 4ª, e 8ª Subcategorias da 1ª Categoria****, a* ***1ª, 7ª e 10ª Subcategorias da 4ª Categoria*** *e a* ***1ª e 11ª Subcategoria da 5ª Categoria*** *da classe correspondente aos trabalhos especializados que lhe respeitem.* ----------

---------- *Em cumprimento da alínea h) do art. 132º o concorrente deve apresentar os seguintes documentos:* ----------

---------- *Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efectuar em cada uma das subcategorias solicitadas e o respectivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros de acordo com o estabelecido no n.º 3 do art. 81º.* ----------

---------- *Documento instruído com os seguintes elementos:* ----------

---------- *i) – Declaração da Política de Segurança e Saúde no Trabalho,* ***datada e assinada pelo representante da empresa****;* ----------

---------- *ii) Avaliação dos riscos reportados ao processo construtivo a adoptar, descrevendo operação a operação os riscos correspondentes e as respectivas medidas de prevenção a implementar;* ----------

---------- *iii) Lista de procedimentos de inspecção e prevenção a elaborar durante a execução da obra;* ----------

---------- *iv) Condicionantes à selecção de subempreiteiros, trabalhadores independentes, fornecedores de materiais e equipamentos de trabalho, a implementar na presente empreitada;* ----------

---------- *v) Plano de formação e de informação dos trabalhadores, a implementar na Empreitada;* ----------

---------- *vi) Declaração, datada e assinada, do Responsável pelo cumprimento do disposto nos n.º s 1 e 2 do artigo 11º e nos artigos 20º, 21º, 22º e 23º do DL 273/2003, de 29.10, emitida nos termos do* ***anexo III do presente Programa Procedimento/Programa de Concurso****.* ----------

---------- ***Anexo : Relatório Preliminar e Relatório Final*** ----------

---------- *Assim, pelo exposto, entende o Júri, colocar à consideração superior a adjudicação da Empreitada ao concorrente* ***Armando Manuel Pires – Construção Civil e Obras Públicas,*** *pelo preço da proposta de* ***117.720,47 €*** *(cento e dezassete mil, setecentos e vinte euros e quarenta e sete cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. Nos termos do nº 3 do art. 124 do CCP, enviar o presente relatório final, juntamente com o relatório preliminar e demais documentos, ao órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal), cabendo a este órgão, nos termos do nº 4 do mesmo artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação."* ----------

---------- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 12/05/2014 que aprovou todas as propostas constantes do relatório final elaborado pelo júri do procedimento e adjudicar a empreitada ao concorrente Armando Manuel Pires – Construção Civil e Obras Públicas, pelo preço da sua proposta de €117.720,47 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. ----------

---------- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. ----------

---------- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. ----------

---------- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretário da Reunião: _____

sandrac